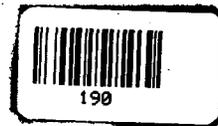


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 004/2009

Projeto de Lei nº 006/2009

INTERESSADO: Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO: Institui a Semana Municipal de defesa dos direitos do Consumidor e dá outras providências

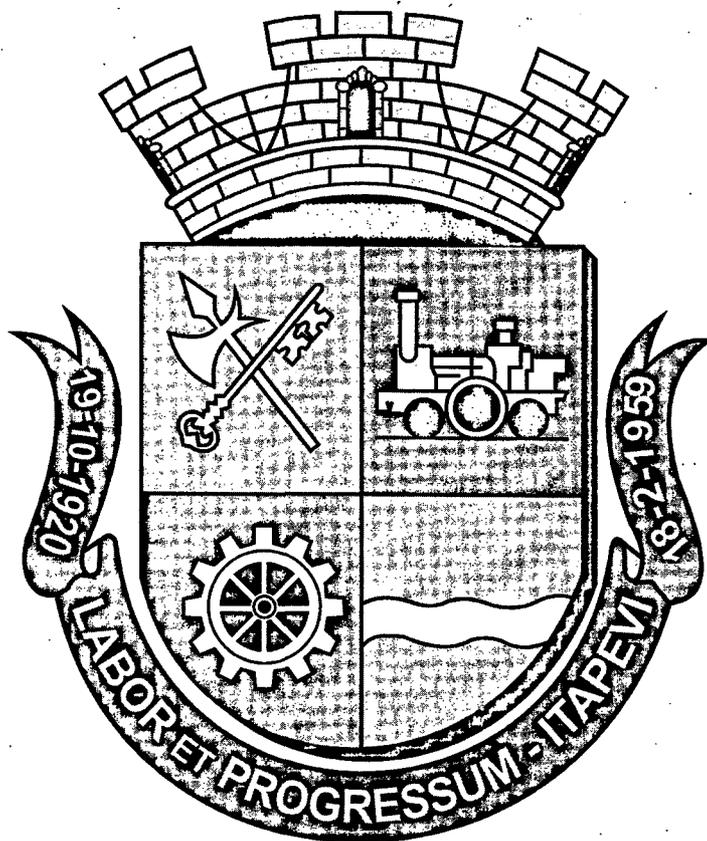
Autor:- IGOR SOARES.

Partido: PP

VETO INTEGRAL RECEBIDO EM 27/04/2009

VETO MANTIDO E 12/11/09

Ofício 103/09



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROJETO DE LEI nº 06 /2009

Institui a SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e dá outras providências.

IGOR SOARES
PARTIDO PROGRESSISTA

As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Jurídica e Fiscalização
<input type="checkbox"/>	Over do Ódômetro e Base Serv. Público
<input type="checkbox"/>	Finanças e Organizações
<input type="checkbox"/>	Planejamento e Controle
03, 02, 2009	
Presidente	



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em todo o município de Itapevi A SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR a ser comemorada de segunda à sexta-feira da semana sobre a qual incidir o dia 15 de março, considerado o dia internacional dos direitos do consumidor.

Art. 2º- A SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR terá por objetivo envolver o poder executivo e legislativo, órgãos da administração municipal, entidades civis, empresas e comunidades em geral num ciclo de atividades dedicadas integralmente a promoção da cidadania e conscientização dos direitos do consumidor.

Art. 3º - Cabe ao Governo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, a liderança na realização dos eventos, a promoção de atividades educativas na escola pública, ciclo de palestras, simposios, campanhas de conscientização por meio de cartilhas e demais atividades a serem criadas para que o cidadão seja cômico de seus direitos enquanto consumidor.

Art. 4º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 02 de fevereiro de 2009.

IGOR SOARES

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 006/2009

Senhor Presidente: -

Senhores Vereadores: -

Vivemos, hoje, num país marcado pelo capitalismo em que, a cada minuto, as pessoas estão adquirindo bens e serviços. Nesse contexto, surgem duas figuras, formadoras da relação de consumo, que têm direitos e obrigações recíprocas, quais sejam: o fornecedor, de um lado, e o consumidor, de outro.

No entanto, essa relação não é igualitária. O fornecedor, por ser detentor das técnicas de produção, encontra-se numa situação de vantagem em relação ao consumidor.

Dentro dessa seara, fora promulgada, em 1990, a lei n. 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), cujo objetivo é conferir uma maior proteção ao elo mais frágil e vulnerável da relação de consumo, o consumidor - equilibrando, dessa forma, o laço obrigacional existente com o fornecedor.

Torna-se, então, condição imprescindível para o consumidor o conhecimento de seus direitos, para que possa exercê-los de forma ampla e efetiva, evitando prejuízos patrimoniais e até mesmo morais.

Esta lei faz-se necessária pela compreensão de que a consciência do cidadão quanto aos seus direitos de consumidor é um exercício de cidadania e uma noção fundamental para que o indivíduo possa, no mercado de consumo, ser um sujeito ativo e ter os seus direitos reconhecidos. A instauração da SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR atende à necessidade de um trabalho sistemático de conscientização do cidadão.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 02 de fevereiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em plenário

07/02/09

Presidente

IGOR SOARES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 06 / 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei supra, emite PARECER mediante os assentos lavrados no seguinte:

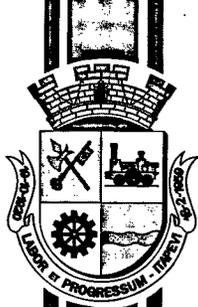


Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Ilustre Vereador Igor Soares Ebert, que Institui a Semana Municipal de defesa dos direitos do Consumidor e dá outras providências.

II - VOTO

O objeto do projeto em apreço tem respaldo em mandamento constitucional, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A competência quanto à iniciativa do projeto mostra-se imerecedora de qualquer reparo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

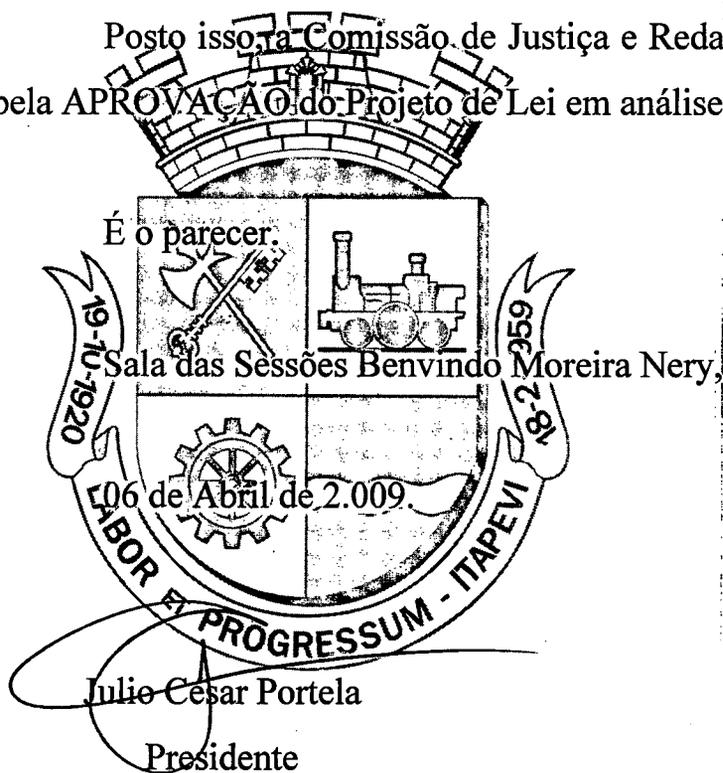
Estado de São Paulo

No concernente aos demais aspectos técnicos do Projeto em análise, observa-se o estrito cumprimento dos requisitos atinentes ao procedimento legislativo, inexistindo, destarte, qualquer ofensa à Norma Ápice, de maneira que esta comissão atesta sua regularidade formal, alçando-o ao plano da legalidade.



III - DECISÃO

Posto isso, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em análise.



~~Fláudio Azevedo Lima~~

Relator

Akdenis Mohamed Kourani

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL



Data: 07/03/2009

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 06 / 2009
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /
 MOÇÃO Nº /
 REQUERIMENTO Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TOTAL DE VOTOS:		<u>11</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u> </u>


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



AUTÓGRAFO N° 004/2009

Projeto de Lei n° 006/2009 - Do Legislativo



A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: IGOR SOARES EBERT

PARTIDO: PP

(**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**)

Art. 1º - Fica instituída em todo o município de Itapevi a SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR a ser comemorada de segunda à sexta-feira da semana sobre a qual incidir o dia 15 de março, considerado o dia internacional dos direitos do consumidor.

Art. 2º - A SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR terá por objetivo envolver o poder executivo e legislativo, órgãos da administração municipal, entidades civis, empresas e comunidades em geral num ciclo de atividades dedicadas integralmente à promoção da cidadania e conscientização dos direitos do consumidor.

Art. 3º - Cabe ao Governo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, a liderança na realização dos eventos, a promoção de atividades educativas na escola pública, ciclo de palestras, simpósios, campanhas de conscientização por meio de cartilhas e demais atividades a serem criadas para que o cidadão seja cômico de seus direitos enquanto consumidor.

Recebido
13.04.09
Buma
10:22



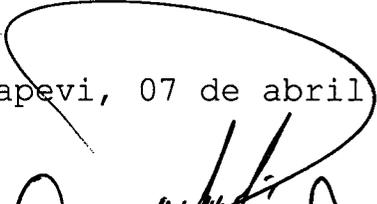
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

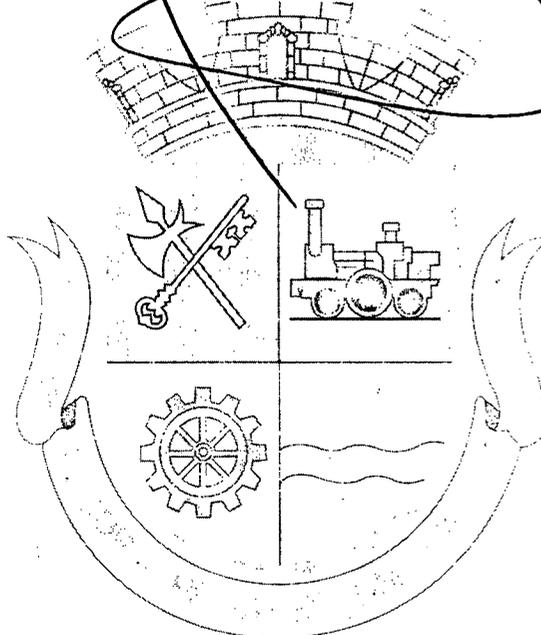
Art. 4º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 07 de abril de 2009.




MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1º Secretário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- Justiça e Redação:
- Ordem Social e Econ. Serv. Público:
- Finanças e Orçamento:
- Fiscalização e Controle:

28/04/09
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
27 ABR. 2009
10-25
SIGNATURA

MENSAGEM Nº005/2009

Itapevi, 17 de abril de 2009.

Assunto: Veto total ao Projeto de Lei nº006/2009
Autógrafo nº004/2009



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Artigo 34, §1º e Artigo 48, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e com fundamento no parecer da Secretaria Municipal dos Negócios Internos e Jurídicos, pelas razões abaixo declinadas, decidi VETAR, em sua integralidade, o Projeto de Lei nº006/2009, de iniciativa do Poder Legislativo, que originou o Autógrafo nº004/2009.

Razões do Veto

Através do Projeto de Lei supra referido, de autoria do Nobre Vereador, **Sr. Igor Soares Ebert**, é pretendido dispor sobre "Institui a Semana Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor e dá outras providências".

Com efeito, não se discute a nobreza da intenção e o intuito louvável que se pretendeu abarcar com o citado Projeto de Lei.

Contudo, este não pode receber guarida do Poder Executivo, tendo em vista seu impedimento Legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

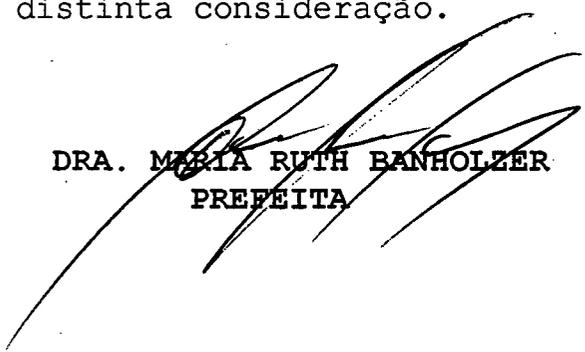


Para tanto, não há no orçamento vigente dotação própria para abarcar as despesas decorrentes do Projeto de Lei em referência, sendo que a aplicação da norma em comento haveria necessidade da estimativa de gasto com o projeto, para não comprometer o orçamento do Município, o que seria possível apenas por iniciativa privativa do próprio Poder Executivo, desde que respeitada a legislação orçamentária, pois, tal evento não consta no calendário oficial e para o estudo de impacto orçamentário financeiro, seria necessária a estimativa da despesa.

Ficando claro, que a sanção do projeto de lei ora analisado, gera despesa a municipalidade.

Assim sendo, com fundamento nas razões supra declinadas, padece de vício insanável o Projeto de Lei nº006/2009, de autoria do Nobre Vereador, **Sr. Igor Soares Ebert**, que originou o Autógrafo nº004/2009, motivo pelo qual fica o mesmo **VETADO EM SUA INTEGRALIDADE**.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Ao Exmo.
Sr. Marcos Ferreira Godoy
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Veto ao Projeto de Lei supra, emite PARECER mediante os assentos lavrados no seguinte:

I – RELATÓRIO

Trata-se de Veto ao Projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Vereador Igor Soares Ebert, que “Institui a semana municipal de defesa dos direitos do consumidor e dá outras providências”.

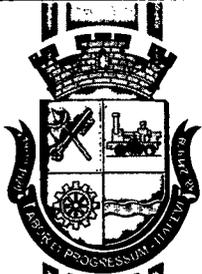
II – VOTO

As razões expostas demonstram a impossibilidade do Projeto em questão ser sancionado pelo Poder Executivo.

Observa-se que a execução da Lei gerada pelo Projeto realmente geraria despesas para a municipalidade, e uma vez que não há dotação própria para tal fim, esta Comissão atesta a regularidade do presente Veto.

III – DECISÃO

Isto posto, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela **MANUTENÇÃO** do Veto *sub judice* podendo o mesmo ser levado à apreciação do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



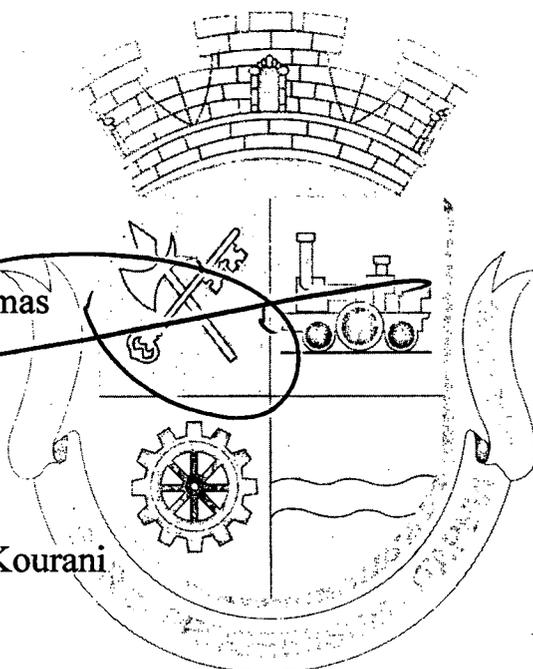
É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de novembro de 2009.

Julio César Portela
(Presidente)

Fláudio Azevedo Limas
(Relator)

Akdenis Mohamad Kourani
(Membro)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 12/11/09

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI - VETO Nº 06 / 2009
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /
 MOÇÃO Nº /
 REQUERIMENTO Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA-SALVARANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TOTAL DE VOTOS:		<u>11</u>	<u> </u>	<u>2</u>	<u> </u>

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Secretaria

Ofício nº 103/2009

Assunto:- Mensagem nº 005/2009

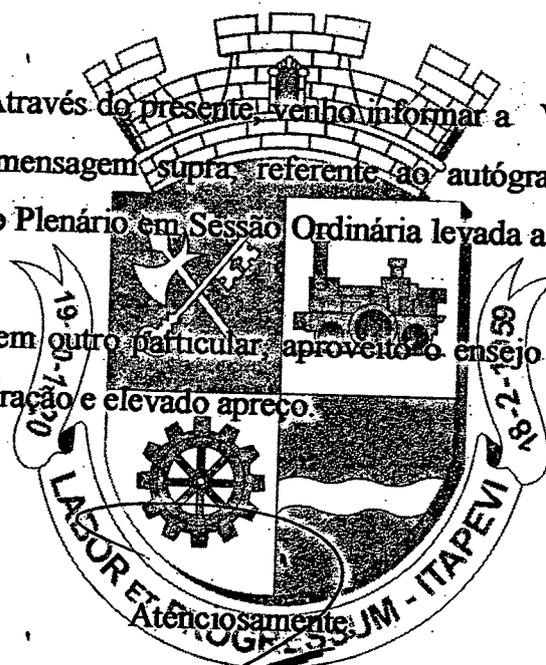
Projeto de Lei nº 006/2009 – Autógrafo nº 004/2009

Itapevi, 12 de novembro de 2009

Senhora Prefeita:-

Através do presente, venho informar a Vossa Excelência que o veto contido na mensagem supra referente ao autógrafo nº 004/2009, submetido à apreciação do Plenário em Sessão Ordinária levada a efeito nesta data **FOI MANTIDO.**

Sem outro particular, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de consideração e elevado apreço.



Atenciosamente: JM - ITAPEVI
MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

A
Exma. Sra.
Dra. Maria Ruth Banholzer
DD. Prefeita Municipal de Itapevi
Nesta

RECEBI
13/11/09
Secretaria de Governo

Quina
11/08